Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.305, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO, SEM AUMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, usando as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso VI, alínea a, da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública por meio de Decreto; e

CONSIDERANDO tratar-se de redenominação de cargo já existente visando a atender as necessidades e a racionalização das atividades administrativas, redefinindo atribuições.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional do Poder Executivo na forma do Anexo I deste Decreto e redenominados os respectivos cargos.

Art. 2º As redenominações tratadas no presente Decreto não importam em aumento de despesas para o Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguel Pereira
Em, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.305, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO I

SÍMBOLO	DE	PARA
CAI-2	Chefe da Coordenadoria de Consultórios Médicos	Coordenador da Seção do Programa de Saúde Mental
CAI-3	Coordenação do Serviço de Psicologia	Coordenador do Serviço Especializado do CAPS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 7.305, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANEXO II

Competências

I - Coordenador da Seção do Programa de Saúde Mental:

- Responder pela Coordenação onde está inserido;
- Zelar juntamente com a equipe pela saúde mental dos pacientes usuários do CAPS, da Residência Terapêutica e demais usuários de serviços especializados de saúde mental;
- Criar protocolos de atendimento aos usuários, realizar visitas aos pacientes acamados ou hospitalizados do CAPS;
- Manter em dia a manutenção de moradia dos pacientes da Residência Terapêutica, provendo alimentação adequada, vestimentas, lazer e acompanhamento médico e psicológico, bem como organizar o quadro de visita dos familiares;
- Regularizar dentro das normas legais a documentação para habitação de pacientes na Residência Terapêutica;
- Controlar e armazenar de forma adequada as medicações dos pacientes mediante receita médica;
- Evitar relatórios de produção aos órgãos competentes, a fim de manter em dia o recebimento de recursos federais e estaduais;
- Zelar pelo patrimônio que atende os programas;
- Zelar e pôr em prática as leis competentes que regem os serviços voltados para a saúde mental;
- Participar juntamente com a equipe de capacitações, a fim de prestar um serviço atualizado nos diversos casos que se enquadram nos usuários do Programa Saúde Mental;
- Desenvolver e implementar políticas de saúde mental em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Coordenar e supervisionar a rede de serviços de saúde mental, incluindo hospitais gerais, centros de atenção psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde e Serviço Residência Terapêutica;
- Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde mental, garantindo que estejam atualizados com as melhores práticas e técnicas terapêuticas;
- Monitorar e avaliar a qualidade e a eficácia dos serviços de saúde mental, utilizando indicadores de desempenho para melhorias contínuas;
- Trabalhar em conjunto com outras áreas governamentais, como educação, assistência social e justiça, para promover uma abordagem integrada e holística na atenção à saúde mental;

- Gerenciar recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo a alocação eficiente e eficaz dos mesmos;
- Incentivar a participação da comunidade e dos usuários dos serviços de saúde mental nas decisões e políticas, promovendo o controle social;
- Emitir pareceres técnicos para subsidiar a Secretaria de Saúde sobre questões referentes à atenção em Saúde Mental;
- Representar o Município em Fóruns, Seminários, Câmaras Técnicos relativos à Atenção Psicossocial;
- Realizar reuniões de equipe para discutir os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades do Programa de Saúde Mental.

II - Coordenador do Serviço Especializado do CAPS:

- Assessorar a Coordenação de Saúde Mental da Secretaria de Saúde na gestão do CAPS;
- Auxiliar na criação de protocolos juntamente com a Coordenação de Saúde Mental para atendimento aos pacientes, bem como a ação dos profissionais envolvidos;
- Monitorar, supervisionar e coordenar a produção do setor, bem como manter um elo com as demais coordenações no intuito de acompanhar pacientes que necessitam de tratamento especializado de saúde mental, seja de consulta médica ou exames de média e alta complexidade;
- Organizar oficinas de artesanato, pintura, música e afins com intuito de exercitar e estimular as melhorias psicológicas dos pacientes;
- Zelar e por em prática as leis competentes que regem o funcionamento do CAPS;
- Zelar pelo patrimônio do setor;
- Cumprir os protocolos necessários de atendimento aos pacientes usuários de serviços especializados de saúde mental;
- Coordenar todas as atividades do CAPS, assegurando que os serviços prestados estejam alinhados com as diretrizes do SUS e as necessidades dos usuários;
- Garantir o acolhimento humanizado e o atendimento integral aos usuários, promovendo a inclusão social e a reintegração comunitária;
- Supervisionar e orientar a equipe multiprofissional, que pode incluir psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, enfermeiros, terapeutas ocupacionais, entre outros;
- Desenvolver e monitorar planos terapêuticos individualizados, ajustando-os conforme necessário para atender às necessidades específicas de cada usuário;

- Estabelecer e manter parcerias com outros serviços de saúde, bem como com redes de apoio social e comunitário, para garantir a continuidade do cuidado;
- Promover a educação permanente e a capacitação dos profissionais do CAPS, incentivando a atualização e a melhoria contínua dos serviços;
- Administrar os recursos humanos e materiais do CAPS, garantindo sua utilização eficiente e adequada;
- Implementar sistemas de avaliação e monitoramento contínuo dos serviços, buscando a melhoria dos processos e a qualidade do atendimento;
- Desenvolver e implementar ações comunitárias e preventivas que promovam a saúde mental e previnam o adoecimento psíquico na comunidade.